



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

"REGULARIZA OS CONTRATOS EXISTENTES VENCIDOS NO PERÍODO ELEITORAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CASTRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam autorizadas as renovações das contratações por prazo determinados de servidores municipais existentes a partir de 01 de junho do corrente ano, considerando período eleitoral até o término do exercício, 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - A presente Lei visa a regularização dos contratos existentes, irregulares pelo término de prazo originário, não autorizando a novas contratações.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal, em 21 de setembro de 1994.



Paulo Castro da Silva

- Prefeito Municipal -